



FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína
ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.
Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540
Fone: (63) 3411 – 8500 – www.itpac.br
CNPJ – 02.941.990/0001 – 98 – Inscrição Municipal – 220.391.142.335-1

RESOLUÇÃO ConEPE Nº 03/2013

Regulamenta a Colação de Grau dos Cursos que integram a Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína (FAHESA/ITPAC) e dá outras providências.

Em expressão do discutido e decidido em reunião pertinente, a Ilustríssima Sr^a. Presidente do ConEPE da FAHESA/ITPAC, no uso de suas atribuições regimentais e **considerando**:

- a) que a Colação de Grau é ato cívico e solene, cujo cumprimento de suas formalidades oficializa a conclusão de curso de graduação pelos estudantes, configurando-se como pré-requisito para a emissão e registro de seus diplomas;
- b) que a participação na cerimônia de Colação de Grau é direito inalienável e subjetivo do estudante que tenha cumprido todas as exigências acadêmicas da Instituição, integrando o currículo do seu curso;
- c) que, dada a natureza e importância do ato, é proibida a participação simbólica dos estudantes que não estiverem aptos a colar grau ou que já o tenham feito anteriormente em relação ao mesmo curso realizado na IES;
- d) que a regulamentação da prática do ato de Colação de Grau cabe a Instituição de Educação Superior em que se gradua o estudante;
- e) que no âmbito da FAHESA/ITPAC, no termos de seu Regimento Interno, a Colação de Grau importa três modalidades possíveis, a serem praticadas conforme decisão institucional: *Unificada; Ordinária e Extraordinária*;
- f) que a *Colação de Grau Unificada* pode agregar estudantes de diversos cursos de graduação da FAHESA/ITPAC, sendo realizada de acordo com local e cronograma estabelecidos pela Direção Acadêmica e Secretaria Acadêmica;
- g) que a *Colação de Grau Ordinária*, nos termos do Regimento Interno, é específica de cada Curso, e é realizada em dia e horário previamente agendados pela Secretaria Acadêmica da FAHESA/ITPAC;
- h) que a *Colação de Grau Extraordinária*, potencialmente requerida e realizada em caráter excepcional, outorga grau ao aluno que não o tenha recebido nos atos coletivos das demais espécies de Colação de Grau, da qual se lavra respectiva ata assinada pelo Diretor Acadêmico ou seu representante, pelos coordenadores e professores presentes e pelo graduando;
- i) que as colações de grau devem ser realizadas com rigorosa observância do calendário e regulamentação institucional;

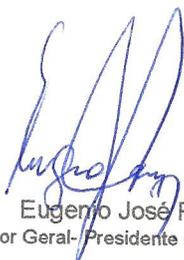
resolve:

- a) a partir do primeiro semestre de 2013, as Colações de Grau dos cursos da FAHESA/ITPAC serão realizadas essencialmente em conformidade com esta Resolução e o Manual de Colação de Grau anexo, que a integra para todos os fins;
- b) a modalidade Unificada será adotada como regra, para os ingressantes a partir de 2013 1º semestre ocorrendo a unificação do ato de Colação de Grau somente entre cursos de mesma área (Humanas ou Saúde);
- c) o critério quantitativo será balizador da unificação, de modo que poderão ser unificados o ato de Colação de Grau dos cursos cujo número de graduandos não ultrapasse a quantia de 25 (vinte e cinco) formandos com o de um ou mais cursos, a critério da Direção Acadêmica.

Fica revogada a Resolução ConEPE nº 02/2012. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 13 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o disposto.

Araguaína, 31 de outubro de 2013.



Eugenio José Piva
Diretor Geral- Presidente do ConEPE